



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução N° 36-CR/2018, de 08 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração n° 33596** em nome da empresa **UTB - União Transporte Brasília Ltda**, conforme processo n° 201700029002931.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei n° 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4° do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

**Considerando o disposto na Resolução n° 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR, de 27 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

**Considerando que a empresa UTB - União Transporte Brasília Ltda**, interpôs recurso **intempestivo**, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, conforme **Resolução n° 0233/2017-CJ**;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, o **voto do relator**, que passa a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **31/01/2018**,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Decidir pelo **não conhecimento** do recurso interposto pela empresa **UTB - União Transporte Brasília Ltda**, por ter sido apresentado fora do prazo, **mantendo** os efeitos legais do **Auto de Infração n° 33596**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, Presidente**, em 08/02/2018, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1409896** e o código CRC **93F16147**.



Referência: Processo nº 201700029002931



SEI 1409896